



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 07/2014 COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E JOSÉ MARIA PEREIRA MACHADO.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL** brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719, e por seu primeiro-tesoureiro **Sr. Paulo Murilo de Paiva**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador da cédula de identidade COREN/RJ 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 ambos empossados pela **Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **JOSÉ MARIA PEREIRA MACHADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão do Amazonas, 59/302, Centro-Petrópolis/RJ, portador da carteira de identidade n.º 01970007-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 239.971.767-87, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 818/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 007/2014, celebrado em 11.07.2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato n.º 007/2014, celebrado em 11.07.2014, que versa sobre a locação do imóvel situado na Avenida do Imperador, n.º 288, Shopping Center Pedro II, sala n.º 906, Petrópolis-RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na Avenida do Imperador, n.º 288, Shopping Center Pedro II, sala n.º 906, Petrópolis-RJ por 12 (doze) meses, contado de 13.07.2016 até 13.07.2017.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O aluguel passa a ter o valor mensal de R\$ 720,13 (setecentos e vinte reais e treze centavos) considerando o reajuste previsto na cláusula quarta do Contrato de locação de imóvel não residencial pra abrigar a subseção do COREN/RJ em Petrópolis, sendo R\$ 720,13 (setecentos e vinte reais e treze centavos) referente ao aluguel, R\$ 320,90 (trezentos e vinte reais e noventa centavos) referente ao condomínio e R\$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento de IPTU e taxas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 13.234,56 (treze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) totalizando o contrato nº 07/2014 o valor de R\$ 32.135,40 (trinta e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel e encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante pagamento de boleto bancário em nome da Administradora do Imóvel, em favor do Contratado Locador, no Banco Itapu S.A., agência nº. 9078, conta corrente nº. 17491-0, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, valendo o pagamento realizado tempestivamente, como quitação ampla, rasa e geral, em relação a prestação adimplida pelo Contratado Locador.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2016, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 – locação ade bens móveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 13.07.2016, e possui como termo final a data de 13.07.2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ nº 007/2014, de Locação do imóvel situado na Avenida do Imperador, nº 288, Shopping Center Pedro II, sala nº 906, Petrópolis-RJ, celebrado em 11.07.2014, bem como as cláusulas do Primeiro e Segundo Termos Aditivos do aludido Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

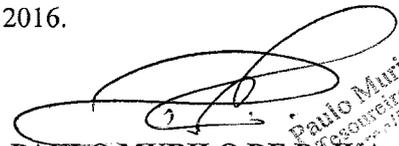
CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

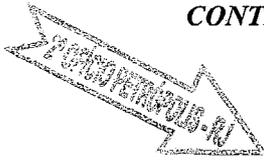
Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2016.


MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ


PAULO MURILO DE PAIVA
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

CONTRATANTE






LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____